



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 5437, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Vereador Fião Madrid

Denomina Estrada Jonas Siqueira Vieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Jonas Siqueira Vieira o acesso a direita do pesqueiro MC Done (km 8), localizado na Estrada Professor José L. Cembraneli (Estrada Sete Voltas), bairro Bom Jesus do Ipiranga, Taubaté-SP.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Estrada Jonas Siqueira Vieira

- Cidadão Prestante -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de outubro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de outubro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5438, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Vereador Dentinho

Dispõe sobre a instituição da Campanha Educativa “Multa Moral” no município de Taubaté.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Taubaté a campanha educativa Multa Moral, que tem por objetivo conscientizar a população sobre o respeito às vagas reservadas para idosos ou pessoas com deficiência em estacionamentos públicos e em estacionamentos privados, nos termos das Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º A campanha educativa “Multa Moral” desenvolver-se-á mediante:

I - distribuição de folhetos informando:

- o direito de idosos e de pessoas com deficiência às vagas que lhes são reservadas;
- a necessidade de se exibir, no painel do veículo, a credencial respectiva para utilizar as vagas reservadas, bem como onde e como obtê-la; e
- as sanções previstas na legislação pela utilização indevida de vaga reservada para idosos ou pessoas com deficiência.

II - aplicação de Multa Moral, no caso de utilização indevida de vaga reservada para idosos ou pessoas com deficiência, ou quando o infrator estacionar obstruindo a rampa de acesso para cadeirantes, devendo ser colocada sobre o para-brisa dianteiro ou traseiro do veículo, ou entregue diretamente ao infrator.

Art. 3º A distribuição dos folhetos e a aplicação de Multa Moral referidas nos incisos do art. 2º desta Lei poderá ser realizada por qualquer cidadão, em especial pelos grupos de escoteiros de Taubaté, em locais como os que seguem:

- áreas de estacionamentos públicos ou privados;
- estabelecimentos industriais, comerciais ou de serviços;
- eventos públicos;
- estabelecimentos escolares públicos ou privados; e
- igrejas.

Art. 4º A iniciativa privada poderá confeccionar os folhetos e os talões da multa da campanha instituída por esta Lei, contendo publicidade em até vinte por cento da área destes, respeitada a legislação correlata em vigor.

Art. 5º A aplicação da Multa Moral prevista nesta Lei não interfere e nem prejudica a aplicação da legislação de trânsito pelas autoridades competentes, bem como na aplicação das penalidades previstas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de outubro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de outubro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5439, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre o uso especial do transporte coletivo municipal de passageiros nas modalidades gratuita e com desconto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O uso especial do sistema de transporte coletivo municipal de passageiros na modalidade gratuita será concedido:

I - às pessoas a partir de sessenta e cinco anos de idade, conforme estabelece a Constituição da República;

II - aos aposentados e pensionistas residentes no município de Taubaté, com renda mensal não superior a dois salários mínimos, a partir de sessenta anos de idade até sessenta e quatro anos de idade;

III - às pessoas com deficiência residentes no município de Taubaté;

IV - às pessoas em tratamentos terapêuticos de alta agressividade, tratamento radioterápicos, quimioterápicos e nefrológicos residentes no município de Taubaté;

V - VETADO.

VI - VETADO.

VII - aos policiais militares, quando fardados e em serviço;

VIII - às crianças com até cinco anos de idade, quando ocuparem o mesmo assento do acompanhante;

IX - aos recenseadores a serviço do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 1º Os beneficiários das gratuidades previstas neste artigo deverão comprovar o cumprimento dos respectivos requisitos na ocasião do cadastramento para obtenção do cartão do transporte coletivo e em cada renovação anual.

§ 2º Os beneficiários das gratuidades a que se referem os incisos III e IV, para fazerem jus ao benefício, devem preencher o requisito referente à prova da deficiência ou do tratamento mediante a apresentação de laudo médico e perícia médica realizada por equipe multidisciplinar, a qual opinará inclusive sobre a necessidade de acompanhamento ao paciente.

§ 3º Os beneficiários das gratuidades a que se referem os incisos V e VI somente farão jus ao benefício se a perícia médica a que se refere o § 2º avaliar que é necessário o transporte com acompanhante.

§ 4º Serão permitidas no máximo oito viagens diárias com a utilização das gratuidades previstas neste artigo.

§ 5º As gratuidades previstas neste artigo serão canceladas quando for constatada má fé do beneficiário, provada a falsidade das informações e documentos apresentados ou verificada a utilização indevida do benefício.

§ 6º As gratuidades a que se referem os incisos I a VI deste artigo deverão ser referendadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º O uso especial do sistema de transporte coletivo na modalidade de desconto de cinquenta por cento do valor da tarifa será concedido:

I - aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas da educação básica ou superior;

II - aos professores de instituições de ensino públicas ou privadas;

III - aos escoteiros e bandeirantes fardados, nos finais de semana e feriados.

§ 1º Os beneficiários do desconto previsto neste artigo deverão comprovar o cumprimento dos respectivos requisitos na ocasião do cadastramento para obtenção do cartão do transporte coletivo e em cada renovação anual.

§ 2º Os estudantes e os professores terão direito a até cinquenta viagens mensais com desconto.

§ 3º Os escoteiros e bandeirantes terão direito a até dezesseis viagens mensais nos finais de semana com desconto.

§ 4º O benefício será cancelado quando o beneficiário deixar de cumprir os requisitos para sua concessão ou quando for verificada falsidade de informação e de documento ou uso indevido do benefício.

Art. 3º A gestão e a emissão dos cartões de bilhetagem eletrônica serão de responsabilidade da empresa concessionária.

Art. 4º A emissão da primeira via do cartão de transporte coletivo não possui ônus para o beneficiário.

Parágrafo único. O beneficiário deve comunicar a inutilização, perda, extravio, furto ou roubo do cartão de transporte coletivo à concessionária, demonstrando, para a emissão da segunda via, o atendimento dos requisitos a que estão submetidos por esta Lei, pagando a taxa de emissão e, quando for o caso, apresentando cópia do registro da ocorrência policial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas a Lei nº 4.203, de 9 de dezembro de 2008; a Lei nº 2.846, de 13 de outubro de 1994; a Lei nº 4.304, de 10 de março de 2010; a Lei nº 4.482, de 14 de abril de 2011; e a Lei nº 5.318, de 12 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de outubro de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUIZ GUILHERME PEREZ

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de outubro de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

“A Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté em cumprimento dos artigos: 91 e 142 da Lei 10.083/98 torna-se público os atos administrativos decorrentes de inspeções realizadas em estabelecimentos”.

1. Razão Social: Rads Drogaria Ltda

CPF/CNPJ: 095211420001302

Logradouro: Av. Charles Schnneider 1625

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Drogaria

Lavratura de Auto de Infração nº 013499

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1233 – Advertência – Ref. AIF nº 013499

2. Razão Social: Cristina G. Monteiro Drogaria - ME

CPF/CNPJ: 18.240.631/0001-43

Logradouro: Rua André Cursino dos Santos, 140

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Drogaria

Lavratura de Auto de Infração nº 14039

Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 1231 – Ref. AIF nº 14039

Data: 27/09/2018

3. Razão Social: Sociedade Beneficente São Camilo

CPF/CNPJ: 60975737007245

Logradouro: Av. Tiradentes 280

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Farmácia hospitalar

Lavratura de Termo nº 002105 – Inutilização de produto (a pedido)

Data: 08/10/2018

4. Razão Social: Carrefour Comercio e Indústria Ltda

CPF/CNPJ: 45543915008590

Logradouro: Av. Charles Schnneider s/n

Município: Taubaté Estado de São Paulo

Atividade: Drogaria

<p>Lavratura de Termo nº 002115 – Inutilização de produto (a pedido) Data: 03/10/2018</p>	<p>CNAE: 8630-5/04 Atividade odontológica Nº de CEVS: 355410201-863-000508-1-4 Nº de Processo: 50293/09 - Nº do Protocolo: 2257/18 Data: 08/10/2018</p>
<p>“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté concede a <u>Licença de Funcionamento</u> para a(s) atividade (s):</p>	<p>7. Razão Social: Ginedent Ltda Nome Fantasia: Ginedent Ltda CPF/CNPJ: 03629884000136 Responsável Legal: Sergio Luiz Moreira da Silva CPF: 02604695804 Responsável Técnico: Sergio Luiz Moreira da Silva CPF: 02604695804 Logradouro: Av. Nove de Julho 447 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-200 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-001520-1-3 Nº de Processo: 20110/12 - Nº do Protocolo: 3824/17 Data: 09/10/2018</p>
<p>1. Razão Social: Maria Francisca T. G. de N. S. L. Silva Nome Fantasia: Maria Francisca T. G. de N. S. L. Silva CPF/CNPJ: 97755567834 Responsável Legal: Maria Francisca T. G. de N. S. L. Silva CPF: 97755567834 Responsável Técnico: Maria Francisca T. G. de N. S. L. Silva CPF: 97755567834 Logradouro: Rua Eng. Fernando de Mattos 250 sl 02 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-110 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-001351-1-9 Nº de Processo: 27488/11 - Nº do Protocolo: 1804/18 Data: 01/10/2018</p>	<p>8. Razão Social: Léa Carvalho dos Santos EPP Nome Fantasia: Farmácia HD CPF/CNPJ: 03905928000103 Responsável Legal: Lea Carvalho dos Santos CPF: 10969809832 Responsável Técnico: Drielle Marcondes CPF: 38634340805 Logradouro: Avenida Desembargador Paulo de Oliveira Costa 999 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-230 CNAE: 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas Nº de CEVS: 355410201-477-000278-1-2 Nº de Processo: 38926/13 - Nº do Protocolo: 1317/18 Data: 10/10/2018</p>
<p>2. Razão Social: Pedro Aurélio Alves da Silva Nome Fantasia: Pedro Aurélio Alves da Silva CPF/CNPJ: 89698711872 Responsável Legal: Pedro Aurélio Alves da Silva CPF: 89698711872 Responsável Técnico: Pedro Aurélio Alves da Silva CPF: 89698711872 Logradouro: Rua Eng. Fernando de Mattos 250 sl 01 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12010-110 CNAE: 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consulta Nº de CEVS: 355410201-863-001350-1-1 Nº de Processo: 27486/11 - Nº do Protocolo: 1805/18 Data: 01/10/2018</p>	<p>9. Razão Social: Ginedent Ltda Nome Fantasia: Ginedent Ltda CPF/CNPJ: 03629884000136 Responsável Legal: Eloisa Monteiro da Silva CPF: 08120456882 Responsável Técnico: Eloisa Monteiro da Silva CPF: 08120456882 Logradouro: Avenida Nove de Julho 447 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-200 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares – clínica odontológica tipo I Nº de CEVS: 355410201-863-002633-1-1 Estabelecimento Nº de CEVS: 355410201-863-002634-1-9 Equipamento Nº de Processo: 20112/12 - Nº do Protocolo: 3825/17 Data: 09/10/2018</p>
<p>3. Razão Social: Clínica Oftalmológica Lycurgo Ltda Nome Fantasia: Clínica Oftalmológica Lycurgo Ltda CPF/CNPJ: 08459902000100 Responsável Legal: Lycurgo Querido Filho CPF: 01867474891 Responsável Técnico: Lycurgo Querido Filho CPF: 01867474891 Logradouro: Av. Marechal Deodoro 25 Bairro: Santa Clara Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12080-000 CNAE: 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares Nº de CEVS: 355410201-863-001487-1-7 Nº de Processo: 3876/12 - Nº do Protocolo: 2405/18 Data: 01/10/2018</p>	<p>“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté DEFERE emissão de LTA (Laudo Técnico de Avaliação) referente à avaliação físico-funcional dos projetos de edificações dos estabelecimentos abaixo relacionados”.</p>
<p>4. Razão Social: Lawrence I. Kohatsu Clinica de Radiologia Odontológica EIRELI ME Nome Fantasia: Dental X Imagem CPF/CNPJ: 31120829000151 Responsável Legal: Lawrence Ide Kohatsu CPF: 00040608140 Responsável Técnico: Lawrence Ide Kohatsu CPF: 00040608140 Logradouro: Rua Dr Souza Alves 433 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-030 CNAE: 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia Nº de CEVS: 355410201-864-000228-1-0 Equipamento Nº de CEVS: 355410201-864-000227-1-3 Equipamento Nº de CEVS: 355410201-864-000226-1-6 Estabelecimento Nº de Processo: 49852/18 - Nº do Protocolo: 2435/18 Data: 27/09/2018</p>	<p>1. Razão Social: Sociedade Beneficente São Camilo – Serviço de Radioterapia CPF/CNPJ: 60.975.737/0072-45 Logradouro: Av: Tiradentes, 280 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Marcio do Espírito Santo Responsável Técnico pelo Projeto: Amintas Ferreira da Costa Jr. Conselho Profissional: CREA: 50611395-2 Número de Processo: 76900/17 Número do Protocolo: 3694/17 LTA nº.: 036-18 Data: 01/10/2018</p>
<p>5. Razão Social: Associação Beneficente Vida Nova Nome Fantasia: Associação Beneficente Vida Nova CPF/CNPJ: 00.708.615/0001-77 Responsável Legal: Sueli Lopes Ferreira de Oliveira CPF: 019601708-48 Responsável Técnico: Sueli Lopes Ferreira de Oliveira CPF: 019601708-48 – CRESS 355889 Logradouro: Rua Antonio Candido de Oliveira Filho, 150 Bairro: Esplanada Santa Terezinha Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12053-470 CNAE: 8800-6/00- Serviços de Assistência Social sem alojamento Nº de CEVS: 355410201-880-000007-1-0 Nº de Processo: 21.043/06 - Nº do Protocolo: 2483/18 Data: 01/10/2018</p>	<p>2. Razão Social: Hospital Dia Ubarana Ltda CPF/CNPJ: 53321592000100 Logradouro: Av. Granadeiro Guimarães 99 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Rodrigo Rossi Guerra Responsável Técnico pelo Projeto: Andreia Alves Rossi Conselho Profissional: CAU A21301-2 Número de Processo: 28966/18 Número do Protocolo: 1146/18 LTA nº.: 071-18 Data: 28/09/2018</p>
<p>6. Razão Social: Antonio Fernando Padovani Squarcina Nome Fantasia: Antonio Fernando Padovani Squarcina CPF/CNPJ: 08115886882 Responsável Legal: Antonio Fernando Padovani Squarcina CPF: 08115886882 Responsável Técnico: Antonio Fernando Padovani Squarcina CPF: 08115886882 Logradouro: Rua Dona Chiquinha de Matos 225 Bairro: Centro Município: Taubaté - Estado de São Paulo - CEP: 12020-010</p>	<p>3. Razão Social: Clínica Radiológica Dr Rene Moura Ltda CPF/CNPJ: 46630216000131 Logradouro: Rua Francisco de Barros 214 e 202 Bairro: Centro Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Dirk Helge Kalitzki Responsável Técnico pelo Projeto: Eliene Maria de Faria Cardoso Conselho Profissional: CAU nº A11151-1 Número de Processo: 79793/17 Número do Protocolo: 4003/17</p>

<p><i>LTA n.º: 072-18</i> <i>Data: 08/10/2018</i></p> <p>5. Razão Social: Matheus Freitas Lima ME CPF/CNPJ: 29085044000143 Logradouro: Via de Acesso 8 n.º 34 Bairro: Lot. Chacara Dallas Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Matheus Freitas Lima Responsável Técnico pelo Projeto: Gabriel Braga Marcondes Conselho Profissional: CAU n.º A72494-7 Número de Processo: 24016/18 Número do Protocolo: 927/18 <i>LTA n.º: 068-18</i> <i>Data: 08/10/2018</i></p>	<p>transporte rural até 20 passageiros Mercedes Benz – Fiat - Renault</p> <p>Transporte em veículo leve tipo furgão Fiat</p> <p>Transporte em veículo pesado tipo furgão Mercedes Benz – Renault - Fiat”</p>
<p>6. Razão Social: ITW Fluids & Hygiene Solutions Ltda CPF/CNPJ: 07125955000114 Logradouro: Avenida Dom Pedro I 6201 Galpão A Bairro: Jardim Baronesa Município: Taubaté Estado de São Paulo Responsável Legal: Leonardo Duarte Fonseca Responsável Técnico pelo Projeto: Luiz Claudio Ferreira Conselho Profissional: CREA n.º 5060587167 Número de Processo: 3611/18 Número do Protocolo: 0126/18 <i>LTA n.º: 073-18</i> <i>Data: 08/10/2018</i></p>	<p>Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de outubro de 2.018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito de Taubaté ALAN CHARLES DIAS Diretor do Departamento de Frota Patrimonial Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de outubro de 2018. EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais HELOISA MARCIA VALENTE GOMES Diretora do Departamento Técnico Legislativo</p>
<p>“A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Taubaté INDEFERE e CANCELA o protocolo de Licença de Funcionamento para os estabelecimentos abaixo relacionados por desistência e solicitação por parte dos interessados”.</p> <p>1. Razão Social: L. J. Missio Eireli - EPP CPF/CNPJ: 25.574.524/0001-80 Logradouro: Rua Benedito da Silveira Moraes, 119. Bairro: Jardim Ana Emília Município: Taubaté Estado de São Paulo CEP: 12070-290 CNAE: 4771-7/01- Drogaria Nº de Processo: 6290/17 - Nº do Protocolo: 2611/18 - VISA Data: 03/10/2018 Motivo: Mudou de cidade</p>	<p>Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de outubro de 2.018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito de Taubaté ALAN CHARLES DIAS Diretor do Departamento de Frota Patrimonial Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de outubro de 2018. EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais HELOISA MARCIA VALENTE GOMES Diretora do Departamento Técnico Legislativo</p>
<p>DECRETO Nº 14354, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 46651/2017, DECRETA: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, para melhoria do sistema viário, área de terreno localizada no prolongamento da Rua Taubaté, Bairro Imaculada Conceição, de propriedade de Luiz Jacinto de Oliveira, cadastrada nesta prefeitura no BC nº 2.4.088.030.001, a saber: “Inicia-se no ponto 1, ponto este distante 12,90m, da confluência da Rua Taubaté, com a Rua Lindoia, do ponto 1 segue em uma reta com distância de 25,75m até o ponto 2; confrontando com o prédio nº 142, daí deflete à direita e segue com distância de 10,25m até o ponto 3; confrontando com a Rua Taubaté, daí deflete à direita com distância de 25,50m até o ponto 4; confrontando com os prédios 139,141 e parte do lote 29, daí deflete à direita com distância de 10,80m até o ponto 1 inicial; confrontando com a Rua Taubaté, perfazendo no perímetro acima uma área de 269,65m2.” Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-3215. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de outubro de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR Prefeito Municipal DEBORA ANDRADE PEREIRA Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico Resp. pelo Expediente da Secretaria de Planejamento LUIZ GUILHERME PEREZ Secretário de Mobilidade Urbana Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de outubro de 2018. EDUARDO CURSINO Secretário de Governo e Relações Institucionais HELOISA MARCIA VALENTE GOMES Diretora do Departamento Técnico Legislativo</p> <p>DECRETO Nº 14360, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 Altera o Anexo V do Decreto 9642, de 8 de maio de 2002, que dispõe sobre a Padronização de Veículos, Motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal. JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 7.215/01, DECRETA: Art. 1º O Anexo V do Decreto nº 9642, de 08 de maio de 2002, e suas alterações, que dispõe sobre a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, fica alterado na conformidade abaixo: “ANEXO V Veículos de Transporte de Pessoal e Pacientes em Estradas Intermunicipais e Rurais: DESCRIÇÃO MARCA Transporte em Veículo leve – Tipo Ambulância Fiat – GM (Chevrolet - VW Transporte em Veículo Pesado – Van – Tipo Ambulância Mercedes Benz – Fiat – Renault Transporte Intermunicipal de pacientes e pessoal,</p>	<p>Julgamento de Recursos ERRATA: Vistos, relatados e discutidos, decidiu os recursos de provimento voluntário acerca das decisões de 1ª Instância. A Junta de Recursos Fiscais do Município de Taubaté, instituída pela Lei 1.207 de 05 de Maio de 1970 e em conformidade como Decreto 7.642 de 17 de Dezembro de 1990, 1) Processo Administrativo: 21754/2018 Assunto: Cancelamento de Débito Reclamante: Carmem Lucia Eulálio dos Santos Reclamada: Fazenda Municipal Por unanimidade de votos, os membros da Junta de Recursos Fiscais, denegam provimento ao recurso VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª Instância, indeferindo o pedido. Publique-se. Junta de Recursos Fiscais, aos 11 de Outubro de 2018. Decio Silva Azevedo Presidente</p> <p>PROCESSO Nº 50.290/18 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/17 D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em recuperação dos componentes danificados especificados no respectivo orçamento da Secretaria de Educação, visando sanar as deficiências das instalações físicas, constante do presente processo, a favor da firma: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 25.481,68(Vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos); G.P, aos 08/10/18 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>PROCESSO Nº 59.143/18 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/17 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ração para canino adulto, constante do presente processo, a favor da firma: AM COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 49.320,00 (Quarenta e nove mil trezentos e vinte reais); G.P, aos 08/10/18 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>PROCESSO Nº. 59.719/18 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 396/17 D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, constante do presente processo, a favor da firma: RÉGIS MAURO MAIA & CIA LTDA EPP, no valor total de R\$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais); G.P, aos 08/10/18 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>PROCESSO Nº. 57.361/18 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/18 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de prestação de serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster, a favor da firma: TAMEL TRATORES E MAQ. TERRAPLANAGEM LTDA-EPP., no valor total de R\$7.710,00 (Sete mil setecentos e dez reais); G.P, aos 08/10/18 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p> <p>PROCESSO Nº 57.365/18 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/18 D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de instrumental médico, constante no presente processo, a favor da firma: VALECIR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, no valor de R\$ 1.102,05 (Um mil cento e dois reais e cinco centavos); CIRURGICA UNIAO LTDA, no valor de R\$ 9.178,95 (Nove mil cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos); CIRURGICA SAO JOSE LTDA, no valor de R\$ 3.007,45 (Três mil e sete reais e quarenta e cinco centavos); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 5.240,70(Cinco mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos). Totalizando R\$ 18.529,15 (Dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos); G.P, aos 08/10/18 JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL</p>

PROCESSO Nº.58.007/18**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/18**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de coletor urinário, constante do presente processo a favor da firma: **VALECIR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 221,20 (Duzentos e vinte e um reais e vinte centavos); **RIVALDO VALERIO NETO EPP**, no valor total de R\$ 2.149,00 (Dois mil cento e quarenta e nove reais). Totalizando R\$2.370,20 (Dois mil trezentos e setenta reais e vinte centavos);

G.P, aos 08/10/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 57.485/18**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/18**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos, anti-glicêmicos e outros, constantes do presente processo, a favor das firmas: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de R\$ 24.525,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais); **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$22.826,40 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); **DUPATRI HOSP.COM.IMP.EXP. LTDA.**, no valor total de R\$ 61.452,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais); **MEDILAR IMPORT DISTR PROD MEDICO HOSP S/A.**, no valor total de R\$30.928,40 (Trinta mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 31.365,80 (Trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos); **ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPIT. LTDA** no valor total de R\$12.615,00 (Doze mil seiscentos e quinze reais); **VITALSUL DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI ME**, no valor total de R\$5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais); **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$7.705,44 (Sete mil setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Totalizando, R\$ 197.043,04 (Cento e noventa e sete mil e quarenta e três reais e quatro centavos);

G.P, aos 08/10/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 59.144/18**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/18**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ração para equino, constante do presente processo, a favor da firma: **LEONARDO DE PAIVA PAVÃO - ME**, no valor total de R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais);

G.P, aos 08/10/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 59.612/18**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 233/18**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos, anti-glicêmicos e outros, constantes do presente processo, a favor das firmas: **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, no valor total de R\$8.638,20(Oito mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte centavos); **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP**, no valor total de R\$ 17.985,00 (Dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais); **DIMASTER COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais); Totalizando, R\$ 27.973,20(Vinte e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos);

G.P, aos 08/10/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 59.402/18**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/18**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em fornecimento de kit lanche, constante do presente processo, a favor da firma: **PHOENIX - COZINHA INDUSTRIAL LTDA ME**, no valor total de R\$ 10.998,00 (Dez mil novecentos e noventa e oito reais);

G.P, aos 08/10/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 313/18 – Edital I, que cuida da aquisição de motocicleta da marca Honda conforme decreto de padronização nº 11.868 de 04 de março de 2009, com encerramento dia **01.11.18 às 08h30**.

Pregão presencial Nº 352/18, que cuida da contratação de empresa especializada em locações de plataformas elevatórias para atender aos eventos do Carnaval 2019, com encerramento dia **01.11.18 às 14h30**.

PMT, aos 16.10.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

CAPÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A., no uso de suas atribuições estabelecidas através da Lei nº 3.271, de 26 DE ABRIL DE 1999 Seção III Das Atribuições Art. 9 do C.M.D.C.A- inciso VI – promover conferências, considerando **DELIBERAÇÃO Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2018** resolve:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal Convencional e VI Encontro Lúdico dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art2º “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social; Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes; Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Da realização: A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, no Sistema Educacional de Desenvolvimento Social (SEDES) localizada a Avenida Amador Bueno da Veiga, s/nº - Jardim Ana Rosa, cumprindo a seguinte programação:

Dia 18 de outubro de 2018 - Abertura solene;

18:00 as 18h30 - Credenciamento / Apresentação Cultural I 18h30 as 18h45 – Composição da Mesa de Abertura

18:45 as 19:00 - Fala das autoridades

19:00 as 21:00 - Leitura e aprovação do Regimento Interno 21:00 - Coffee break / Encerramento

Dia 19 de Outubro 2018- Conferência Magna: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências”

8h00 as 8h50 – Credenciamento/Entregas Kits Lanches/ Apresentação Cultural I 8h50 as 9h00 - Composição da Mesa de Abertura/ Hino Nacional

9h00 as 9h50 - Palestra com o Tema da Conferência (explanção) Apresentação dos Eixos Temáticos;

9h50 as 10h15 - Apresentação do Teatro I 10h15 as 11h30 - Debate dos Grupos de trabalho 11h30 as 12h00 – Documentação das propostas

12h00 as 13h30 - Almoço / Apresentação Cultural II

13h30 as 15h00 - Apresentação e aprovação das propostas - Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

15h00 as 16h00 - Foto Oficial/ entrega kits lanches

16h00 as 16h15 - Eleição dos Delegados Municipais para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,

16h15 - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos. 16h15 as 17h00 - Encerramento/Apresentação Cultural III

I- Objetivo:

O objetivo geral é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – A inscrição deverá ser previamente realizada a partir do **dia 02 de outubro com encerramento no dia 18 de outubro de 2018, 22h00** através do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfkWlBsOECI24lupi4BwplbG9O00JvBv6x4q8u3Oe2MLe7Iw/alreadyresponded?c=0&w=1>

Art. 4º. São 04 (quatro) categorias de participantes.

- Delegados (as) inscritos, conforme Art. 3º desta Resolução

- Delegados (as) natos (as) Conselheiros (as) do CMDCA, com direito a voz e voto; III - Convidados (as) pelo CMDCA com direito a voz, mas sem direito a voto; e,

IV - Acompanhantes e/ou responsáveis por pessoas com deficiência e pelas crianças, com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 5º Poderá se inscrever como delegados **da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as entidades cadastradas no CMDCA** e articuladores da rede ligado a criança e adolescente 02(dois) delegados adultos e 01 (um) adolescente.

- A distribuição de delegados (as) para as etapas Regionais e Estaduais seguirá o conforme os termos da **(DELIBERAÇÃO do CONDECA - Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2018, Art.**

8º § 2º

- Serão eleitos 13 delegados titulares, e o mesmo número de delegados suplentes para a XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo CONANDA e CRIAD diante da população da cidade de 311.854 pessoas, sendo na categoria Criança e Adolescente - 4 adolescentes e 2 crianças.

Parágrafo único- Conselheiros de Direito e Conselheiro Tutelares são considerados delegados natos integrantes da Comissão organizadora.

PORTE	Nº TOTAL DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	CONSELHOS DE DIREITOS	CONSELHO TUTELAR	MOVIMENTS SOCIAIS	SISTEMA DE JUSTIÇA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	REDE DE ATENDIMENTO
PEQUENO I	09	02	02	01	01	02	01
PEQUENO II	09	02	02	01	01	02	01
MÉDIO	11	02	02	01	01	04	01
GRANDE	13	02	02	01	01	06	01

- Na ausência de representação de algum segmento, não se poderá ampliar o número de delegados de outros segmentos, ficando em vacância a representação.**

IV - Os programas e projetos municipais, as entidades da sociedade civil legalmente constituída poderão através de ofício indicar 02(dois) delegados adultos e 01 (um) adolescente. **(conforme inciso II)**

CAPITULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 14. Os Eixos Temáticos da IX Conferência Municipal e VI Encontro Lúdico dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, com no máximo estimado de 80 pessoas.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho terão a seguinte organização:

§1º. Os convidados deverão optar previamente pelo Grupo de Trabalho, respeitando-se o limite de **80** inscritos em cada Grupo;

§2º. Nos Grupos de Trabalho os convidados e acompanhantes/responsáveis terão direito a voz.

§3º. Cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com um Coordenador/Facilitador, indicado pelo CMDCA, que conduzirá os trabalhos no dia e horário estabelecidos na programação, devendo apresentar aos participantes o eixo temático definido para o Grupo, estimulando a participação e discussão do Grupo, verificar se a fala dos participantes é coerente com a temática do Grupo, para alcance dos seus objetivos e deverá se responsabilizar por entregar as Propostas/Deliberações à Coordenação da IX Conferência Municipal e VI Encontro Lúdico.

§4º As moções deverão ser apresentadas exclusivamente pelos membros do grupo. Deverão ainda serem extraídas nos Grupos de Trabalho e poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

§5º. As moções, para serem submetidas à Plenária, deverão ser aprovadas pela maioria simples (50% mais um) dos participantes dos Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VI

DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 16. Serão 03 (três) as Sessões Plenárias da IX Conferência Municipal e VI Encontro Lúdico dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- - Plenária para Leitura e Aprovação do Regimento Interno; (Conforme art2º)
- - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho para X Conferência Nacional; e
- - Plenária Final com apresentação dos Delegados Eleitos.

Art. 17 A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas/Deliberações dos Grupos de Trabalho contará com uma mesa composta por 1(um) Coordenador e 2(dois) Secretários, a serem definidos pelo CMCA e ainda pelos 5 (cinco) Relatores definidos nos Grupos de Trabalho.

Art. 18. As discussões e deliberações das propostas sera apresentado para aprovação no dia 18 de outubro de 2018.(Conforme art2º)

- Apreciação e aprovação das propostas dos subgrupos para compor o relatório final da Conferência; (leitura feita pelo relator)
- Aprovação de três diretrizes prioritárias por eixo apresentado;
- Leitura e aprovação das moções apresentadas à mesa (deverá conter no mínimo 15 assinaturas para ser levada à aprovação da Plenária);
- Eleição de 04 delegado que representarão o município na Conferência Regional.

• As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos presentes na hora da votação

Art 19. A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e pelos membros da Comissão Organizadora e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da IX Conferência Municipal, VI Encontro Lúdico e os Delegados Eleitos.

Art. 20 – Disposições gerais, os casos omissos deverão ser decididos pela Comissão organizadora.

Paragrafo único- Esta resolução obedece a deliberação CONDECA nº07 -22/05/2018, Documento Base e orientador do CONANDA, Resolução nº 207/03/2018 no qual será constituído o Regimento Interno da IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente que será apresentado para aprovação no dia 18/10/2018 conforme art. 2º para nortear os trabalhos no dia 19/10/2018

Art.21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 02 de outubro de 2018.

HIGOR CAUÊ DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO nº 93/CMDCA/2018.

Convoca a IX Conferência Municipal Convencional e VI Encontro Lúdico Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP e nomeia a comissão organizadora e das outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município, DELIBERA:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal Convencional e VI Encontro Lúdico Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Taubaté-SP, a serem realizados conjuntamente no(s) dia(s) 18 e 19 de outubro de 2018, tendo como tema central:

“PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS”

Art. 2º Nomeia-se a Comissão Organizadora, competente por organizar e deliberar o necessário para a realização da conferência municipal, sendo:

1. Sara E. M. Ferreira
2. Lívia Ribeiro Leite
3. Adilson Pinto Silva
4. Renata A. M. Gonçalves
5. Silvia Machado Toledo
6. Carmem Lúcia D. Oliveira
7. Fernanda M. Alarcão
8. Priscila Siqueira Pereira
9. Vânia Reis Ferreira
10. Luciana Sonia Palma

11. Aline Francine dos Santos
12. Sandra Pires
13. Danielly Jacob Correa
14. Cássia Camila Val de Melo
15. Amanda Cristina Dias
16. Marlete Lima de Paula
17. Thaís Dias Leite
18. Benedita Matilde Alves de Almeida
19. Higor Cauê de Souza Oliveira
20. Fabiana Andréia da Silva
21. Silsa Batista Gomes
22. Fabiana Fonseca de Oliveira
23. Fabio Passos Pinto Leal
24. Maria Elisa Hardt
25. Roseli de Oliveira
26. Érica Fernanda de Paula Borges
27. William Anaia Bonafé
28. Anny Aldrey Reis Savino
29. Caroline Pilati dos Santos
30. Maurício Leonel Galdino
31. Renan Luís Mantoani Moreira Oliveira
32. Mônica Oliveira

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 02 de outubro de 2018.

HIGOR CAUÊ DE SOUZA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Teatro Metrópole - Convite de reunião para abertura de pauta para o ano 2019

A Secretaria de Turismo e Cultura convida todos os interessados em realizar seu espetáculo no Teatro Metrópole para participar da reunião de abertura de pauta para o ano de 2019. A realizar-se na sede da Secretaria de Turismo e Cultura localizada no Centro Cultural Toninho Mendes, no dia 01 de novembro (quinta-feira), às 14:30.

Endereço: Praça Coronel Vitoriano, nº 01, Centro

Informações: 123624-8695 Email: teatrometropole@taubate.sp.gov.br

A Secretaria de Turismo e Cultura convida todos grupos/cias de artes e artistas do Município de Taubaté para participar da reunião sobre a Isenção da Taxa de Uso do Teatro Metrópole. A realizar-se na sede da Secretaria de Turismo e Cultura localizada no Centro Toninho Mendes, no dia 25 de outubro (quinta-feira), às 14:30. Endereço: Praça Coronel Vitoriano, nº 01, Centro

Informações: 12 3624-8695 Email: teatrometropole@taubate.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 56.269/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 120/18

DESPACHO: Retifico o despacho de Homologação datado em 26/09/18, no que se refere ao valor onde constou R\$ 6.877,25 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), sendo o correto R\$ 6.875,25 (Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), da firma: LEITE AGOSTINHO & AGOSTINHO LTDA. EPP.

G.P., aos 01/10/18

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 49.751/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/17

DESPACHO: REVOGO a presente Inexigibilidade, acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 11/10/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 48.941/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/17

DESPACHO: REVOGO o presente processo acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 16/10/18

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 49.743/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/17

DESPACHO: REVOGO a presente Inexigibilidade, acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 16/10/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 50.018/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/17

DESPACHO: REVOGO a presente Inexigibilidade, acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 16/10/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 47.506/18

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/17

DESPACHO: REVOGO o presente processo acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 16/10/18

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 44.036/18**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/17**

DESPACHO: REVOGO o presente processo acolhendo a solicitação da Unidade Requisitante, o que faço com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 16/10/18

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS LTDA. - EPP **PROCESSO:** 38.813/14 **ASSINATURA:** 15/10/18 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 0,86147% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 28/10/14 E PRORROGADO EM 28/10/15, 19/10/16 E 26/09/17 **VALOR:** R\$ 1.240,52 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 273-A/14.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** S.L. DA SILVA SANTOS DE CASTRO CONSTRUÇÕES E REFORMA – ME **PROCESSO:** 20.917/16 **ASSINATURA:** 27/09/18 **OBJETO:** ADITAR EM MAIS 2,0069345% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 10/08/16 ADITADO EM 07/06/17 EM 9,303811% E PRORROGADO EM 02/08/17, 19/12/17, 20/04/18 E 17/08/18 **VALOR:** R\$ 37.822,65 **MODALIDADE:** CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 09/16

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** 7R COMERCIAL EIRELI - ME **PROCESSO:** 42.441/18 **ASSINATURA:** 16/10/18 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCENDIO E SUPORTE DE SOLO DE EXTINTORES **VALOR ESTIMADO:** R\$ 27.840,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 260/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA ME **PROCESSO:** 54.088/18 **ASSINATURA:** 28/09/18 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE SOM DE MEDIO PORTE PARA ATENDER AO EVENTO DA SEMANA DO IDOSO **VALOR:** R\$ 1.420,00 **VIGÊNCIA:** 01/10/18 A 03/10/18 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 02/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PEDRO F. RIBEIRO & CIA LTDA **PROCESSO:** 54.188/18 **ASSINATURA:** 16/10/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO CAMBAGEM E CASTER INCLUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA BEM COMO FORENECIMENTO DE TOSOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER OS VEICULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL **VALOR:** R\$ 538,92 **VIGÊNCIA:** EXERCICIO DE 2018 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 298/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.343/17

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VAGNER DOS SANTOS CAMPOS 19906925833 **PROCESSO:** 40.523/16 **ASSINATURA:** 16/08/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS NA CATEGORIA 5.11 OFICINA DE FIGUREIROS DURANTE A PROGRMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE DOCUMENTO **VIGÊNCIA:** 24 MESES **MODALIDADE:** CHAMAMENTO Nº. 08-I/16

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/10/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
GABRIEL JOSE DE PAULA CAVALHEIRO	431.204.488-00	67

EXTRAVIO

A empresa CHARLEAUX PINTURAS S/C LTDA, CNPJ 03.386.433/0001-15, Inscrição Municipal nº 38116, situada à Rua Irmã Maria Rita de Moura, 80, Bairro: Independência, Taubaté-SP, CEP 12031-140, Comunica o Extravio dos Talões de NOTAS FISCAIS de SERVIÇOS do Nº 01 ao 250, desde o ano de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ-SP

EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO 007/2018

A Prefeitura Municipal de Taubaté, Estado de São Paulo, sob organização do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **CONVOCA** os candidatos com inscrições homologadas para realizarem a prova objetiva de múltipla escolha, conforme segue:

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia **21 de outubro de 2018**. O local de acesso para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha no período da **manhã** serão **abertos às 08 horas e fechados às 09 horas**. A prova terá **duração de 3 (três) horas** para o cargo: Agente de Trânsito. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente e **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. Recomenda-se, ainda a impressão do comprovante de inscrição (CDI). Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas objetivas de múltipla escolha, que serão na área urbana do município de Taubaté - SP, conforme disposto no Edital são:

1. UNITAU – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Parque DR. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, CEP 12020-190 Taubaté – SP

2. UNITAU – CAMPUS JUTA – ENGENHARIA MECÂNICA

Rua Daniel Danelli, s/n, Jardim Morumbi, Taubaté - SP

3. EMEF ANNA DOS REIS SINORI – SEDES

Rua Amador Bueno da Veiga, 220, Bairro Jardim Jaraguá, Taubaté - SP

Para maiores informações, contato com a empresa realizadora pelo fone (044) 3026-1016, no horário comercial ou e-mail: contato@institutoexcelenciapr.com.br, Instituto Excelência Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, no jornal oficial do município, bem como no site www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia 16 de outubro de 2018. Taubaté - SP, 16 de outubro de 2018. Walter Thaumaturgo Neto-Presidente da Comissão do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ-SP

EDITAL RESUMIDODO CONCURSO PÚBLICO 006/2018

A Prefeitura Municipal de Taubaté, Estado de São Paulo, sob organização do INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA - ME, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **CONVOCA** os candidatos com inscrições homologadas para realizarem a prova objetiva de múltipla escolha, conforme segue:

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia **21 de outubro de 2018**. O local de acesso para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha no período da **manhã** serão **abertos às 08 horas e fechados às 09 horas**. A prova terá **duração de 3 (três) horas** para os cargos: MUSEOLOGO, HISTORIÓGRAFO E PALEOGRAFO. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente e **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. Recomenda-se, ainda a impressão do comprovante de inscrição (CDI). Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas objetivas de múltipla escolha, que serão na área urbana do município de Taubaté - SP, conforme disposto no Edital são:

1. UNITAU – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Parque DR. Barbosa de Oliveira, 285, Centro, CEP 12020-190 Taubaté – SP

Para maiores informações, contato com a empresa realizadora pelo fone (044) 3026-1016, no horário comercial ou e-mail: contato@institutoexcelenciapr.com.br, Instituto Excelência Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, no jornal oficial do município, bem como no site www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia 16 de outubro de 2018. Taubaté - SP, 16 de outubro de 2018. Walter Thaumaturgo Neto-Presidente da Comissão do Concurso Público.

**TODO MUNDO OUIVE
RADAR NOTICIOSO**

**ESPECIAL DE SÁBADO
COM RAUSTON NAVES**

ÀS 07H DA MANHÃ

